



## EDITAL

**ROGÉRIO DAVID SÁDIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no artigo 9º nº. 2 do Código da Estrada, aprovado pela Lei nº. 72/2013, de 3 de Setembro, que foi autorizado, em 08 de Agosto de 2023, o condicionamento de trânsito, nos dias 11 a 13 de Agosto de 2023, no âmbito da realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Vila Velha, que terão lugar na freguesia e concelho de Fronteira.

Assim, será efectuado o seguinte condicionamento:

### 1. Circulação

#### 1.1 – Proibição de Circulação:

**A) Proibição de circulação (corte total), entre as 6:00 do dia 11 de Agosto e as 09:00H do dia 14 de Agosto de 2023**, na Avenida da República em toda a sua extensão (desde o Entroncamento com as Ruas de São Miguel e D. Lucas de Portugal até ao entroncamento com as Ruas Dr. João Porto e de Avis).

**B) Proibição de circulação na Rua da Lagoa a partir das 16:00 H do dia 10 de Agosto e até às 2 da madrugada do 14 de Agosto de 2023**

**C) Proibição da circulação entre as 07:00H do dia 09 de Agosto e as 16:00H do dia 14 de Agosto de 2023**, no Largo Marechal Carmona e respetivos acessos pela Rua de Avis e Avenida da República, subordinado às atividades estritamente necessárias à preparação, montagem, realização e desmontagem das atividades relacionadas com as Festas em honra de Nossa Sra. Da Vila Velha, traduzido na interdição parcial e ocasional de circulação a veículos

### 2. Estacionamento.

Proibição de paragem e estacionamento de viaturas entre as **15:00H do dia 10 de Agosto e as 16:00H do dia 14 de Agosto de 2023** no elenco de ruas referidas em 1.1, sem prejuízo dos demais

locais identificados na sinalização vertical definitiva, sempre que a realização de tais manobras obstem à preparação, montagem, realização e desmontagem das actividades relacionadas com as Festas em Honra de Nossa Senhora da Vila Velha.

### 3. Excepções.

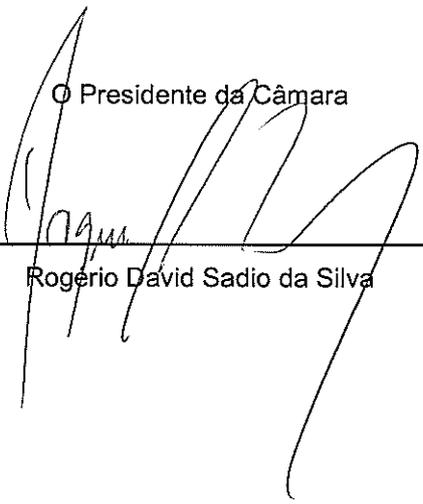
A) Ficam sem efeito quaisquer prescrições e proibições constantes do presente Edital em casos de emergência médica, segurança pública e protecção civil, relativamente a quaisquer veículos;

B) É admitida a circulação de veículos para cargas e descargas de participantes em actividades relacionadas com as festividades e com o abastecimento a estabelecimentos integrados no comércio local.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Fronteira, 08 de Agosto de 2023

O Presidente da Câmara



---

Rogério David Sadio da Silva